



RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 259, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Resolução CONSEMA nº 250, de 08 de agosto de 2024 e a Resolução CONSEMA nº 251, de 08 de agosto de 2024, e seus anexos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, 12 de junho de 2019, e pelos incisos VI, XI e XIII, do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo VI, da Resolução CONSEMA nº 250/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

03.33.00 – Malacocultura.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: AU(5)≤ 5

Porte Médio: 5 < AU(5) < 30 (RAP)

Porte Grande: AU(5) ≥ 30 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

11.00.01 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EIA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA



11.00.02 - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: M Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA



11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (RAP)

.....

.....

11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

.....

.....

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: $AU(3) \geq 1$ (EAS)

.....

.....

13.10.00 - Fabricação ou recondicionamento de pilhas, baterias e acumuladores.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (EAS)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)



Porte Grande: AU(3) \geq 1 (EAS)

20.82.00 - Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e agrotóxicos.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) \leq 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

Porte Grande: AU(3) \geq 1 (EAS)

24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem, por processo de sublimação ou digital.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) \leq 1 (RAP)

Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (EAS)

Porte Grande: AU(3) \geq 2 (EAS)

26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Mínimo: AU(3) < 0,02 - Será licenciado por meio da expedição de autorização ambiental – AUA

Porte Pequeno: 0,02 \leq AU(3) \leq 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

Porte Grande: AU(3) \geq 1 (EAS)

34.31.12- Sistema Público de coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: Q(2) \leq 50 (EAS)

Porte Médio: 50 < Q(2) < 400 (EIA)

Porte Grande: Q(2) \geq 400 (EIA)



53.20.20 - Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: NV ≤ 5

Porte Médio: 5 < NV < 20

Porte Grande: NV ≥ 20

Esta atividade será licenciada apenas por meio da expedição de Licença Ambiental de Operação – LAO.

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)

Porte Médio: 0,1 < AU(3) ≤ 0,15 (RAP)

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (RAP)

Art. 2º. O §3º do Art. 44 da Resolução CONSEMA nº 250/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º O órgão ambiental licenciador terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação para fazer as adequações resultantes desta Resolução.

Art. 3º. O Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU
POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS
ESTUDOS AMBIENTAIS**

CAPÍTULO I

DO NÍVEL I DE COMPLEXIDADE



03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: AU(5) ≤ 10

Porte Médio: 10 < AU(5) < 40 (RAP)

Porte Grande: AU(5) ≥ 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

.....

.....

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)

.....

.....

Art. 4º. O Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

CAPÍTULO II

DO NÍVEL II DE COMPLEXIDADE

.....

.....

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: 15 ≤ CmáxM < 360 (RAP) - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 120 ≤ CmáxM < 360 (RAP)

.....

.....



03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: AU(5) \leq 10

Porte Médio: $10 < AU(5) < 40$ (RAP)

Porte Grande: AU(5) ≥ 40 (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

.....

.....

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: CP $\leq 40.000.000$

Porte Médio: $40.000.000 < CP < 80.000.000$

Porte Grande: CP $\geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

.....

.....

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: CP $\leq 40.000.000$

Porte Médio: $40.000.000 < CP < 80.000.000$

Porte Grande: CP $\geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

.....

.....

11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) $\leq 0,2$ (EAS)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (EAS)

.....

.....

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: AU(3) $\leq 0,2$ (RAP)



Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: $AU(3) < 0,05$ - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,1$ (RAP)

Porte Médio: $0,1 < AU(3) \leq 0,15$ (RAP)

Art. 5º. O Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTAGEM DAS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

CAPÍTULO III



DO NÍVEL III DE COMPLEXIDADE

01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: $15 \leq \text{CmáxM} < 360$ (RAP) - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $120 \leq \text{CmáxM} < 360$ (RAP)

03.33.01 - Algicultura e Equinodermocultura.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: $\text{AU}(5) \leq 10$

Porte Médio: $10 < \text{AU}(5) < 40$ (RAP)

Porte Grande: $\text{AU}(5) \geq 40$ (RAP)

O porte pequeno será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $\text{CP} \leq 40.000.000$

Porte Médio: $40.000.000 < \text{CP} < 80.000.000$

Porte Grande: $\text{CP} \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

03.34.02 - Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $\text{CP} \leq 40.000.000$

Porte Médio: $40.000.000 < \text{CP} < 80.000.000$

Porte Grande: $\text{CP} \geq 80.000.000$

Esta atividade será licenciada por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.



11.00.07 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

11.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (RAP)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11.30.02 – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (RAP)

11.40.02 - Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exceto móveis, sem tratamento químico-superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,1 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (RAP)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (RAP)



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA



11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

.....
.....
12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: $0,05 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

.....
.....
13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $0,1 \leq AU(3) \leq 0,2$ (RAP)

Porte Médio: $0,2 < AU(3) < 1$ (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

.....
.....
24.70.00 - Beneficiamento de fios ou tecidos, exceto estamparia sem lavagem, por processo de sublimação ou digital.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 1 (RAP)

Porte Médio: $1 < AU(3) < 2$ (EAS)

Porte Grande: AU(3) ≥ 2 (EAS)



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA



26.94.00 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte Mínimo: AU(3) < 0,02 - Será licenciado por meio da expedição de autorização ambiental – AUA

Porte Pequeno: 0,02 ≤ AU(3) ≤ 0,2 (EAS)

Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)

Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)

Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 0,2 (RAP)

Porte Grande: AU(3) ≥ 0,2 (RAP)

71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.

Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Mínimo: AU(3) < 0,05 - Será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA

Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)

Porte Médio: 0,1 < AU(3) ≤ 0,15 (RAP)

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (RAP)

Art. 6º. Fica revogado do Capítulo III do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 251/2024, o seguinte código:

00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem.

Pot. Poluidor/Degrador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: G

Porte Pequeno: PA ≤ 24.000 (EIA)



Porte Médio: $24.000 < PA < 120.000$ (EIA)

Porte Grande: $PA \geq 120.000$ (EIA)

.....

.....

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de outubro de 2024.

GUILHERME DALLACOSTA
Presidente do CONSEMA